



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**LEI MUNICIPAL nº 1312 de 22 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA: "CRIA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a **BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS**, de caráter artístico e educacional do Município.

**Art. 2º.** A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS será composta por número ilimitado de membros, entre alunos da rede pública de ensino e demais pessoas da comunidade e utilizarão instrumentos de sopro, de percussão, melódico e de ritmo.

**Art. 3º.** A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS contará com a participação voluntária de seus membros e será considerada de relevância pública, na sua organização e formação musical de seus integrantes.

**Parágrafo Único.** - Prefeitura Municipal manterá o cadastro de inscritos junto a junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Turismo, bem como Secretaria de Esportes, Lazer e Eventos.

**Art. 4º.** A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS possui os seguintes objetivos basilares:

I - cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical da cidade;



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

- II - musicalizar as crianças e os jovens do Município, com vistas à sua socialização e profissionalização;
- III - propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
- IV - efetuar ensaios para os músicos.
- V - promover o entretenimento da comunidade, através de retretas (apresentações em praça pública);
- VI - participar das festividades cívicas, religiosas, populares ou recreativas do Município;
- VII - atender convites para apresentações em todas as localidades do Município e fora deste, ainda que em outro estado da Federação;
- VIII - despertar nas crianças e jovens a ideia de que a família liga o indivíduo à sociedade e é no seu seio, quando integrada no seu papel social, que se aprendem os primeiros ensinamentos religiosos e éticos, as primeiras noções de dever, direito, justiça, equidade, amor à Pátria, respeito às leis e à autoridade.

**Art. 5º.** A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS será subordinada a Secretaria de Educação.

**Art. 6º.** A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS poderá se apresentar em eventos culturais do Município, inclusive em outras localidades representando o Município, ficando o Executivo autorizado a custear despesas dos integrantes com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições em cursos, concursos e ou eventos culturais do gênero.

**Art. 7º.** Poderá o Executivo Municipal contratar Maestro e Instrutores aptos para orientarem o aprendizado artístico dos membros da BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS e da escola de formação e preparação de membros para a BANDA.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**Art. 8º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas para a plena execução dos trabalhos da BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE AREIAS e da escola de formação e preparação de seus membros.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Areias, 22 de fevereiro de 2019.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por editais junto ao átrio do Poder Executivo, na data supra.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**

**Chefe de Cadastro e Tributação**